

Exmo. Senhor,

Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna

A **MODALFA COMÉRCIO E SERVIÇOS, SA**, com sede no Lugar do Espido, Via Norte, Maia, pessoa colectiva nº 502 501 510, desejando levar a efeito entre os dias 01/10/2018 e 19/10/2018 um concurso publicitário com atribuição de prémios por sorteio que denominou “**A MO renova o seu guarda roupa**”, vem pelo presente requerer a V. Exa. se digne conceder-lhe a necessária autorização nos termos dos artigos 159.º a 164.º do Decreto-Lei nº 422/89 de 2 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 10/95 de 19 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 114/2011 de 30 de Novembro e pelo Decreto-Lei nº 64/2015 de 29 de Abril para realizar o mesmo concurso, o qual obedecerá às condições que a seguir se indicam:

#### REGULAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

##### I – Parte Geral

###### 1ª

- a) A MODALFA COMÉRCIO E SERVIÇOS, SA, que de agora em diante no presente regulamento se designará por MO, pretende realizar um concurso junto de todos os clientes das lojas “MO” aderentes, (devidamente identificadas no Anexo I do presente regulamento) que sejam titulares do Cartão Continente, maiores de idade e residentes em Portugal, concurso esse denominado “A MO renova o seu guarda roupa”, que decorrerá entre o dia 01/10/2018 e o dia 19/10/2018.
- b) Por cada compra, de valor igual ou superior a €20, em qualquer loja MO aderente, incluindo mo-online.pt, utilizando o Cartão Continente no momento do pagamento, os clientes ficam habilitados ao sorteio correspondente ao dia da compra.
- c) No caso de compras online, de valor igual ou superior a €20, a elegibilidade para o concurso obriga a que o número do Cartão Continente esteja associado à sua conta online e a data considerada é a data de emissão da fatura.
- d) Para efeitos de atribuição de prémios, considera-se sempre que a transação foi realizada pelo titular do Cartão Continente.

## 2ª

Os produtos não sofrerão aumento de preço em virtude da realização do presente concurso, sem prejuízo de existirem alterações de preços motivadas pelas oscilações de mercado, dentro do normal funcionamento do mesmo.

## 3ª

Não são admitidos a participar neste concurso os sócios, administradores e funcionários da MO, assim como todas as pessoas envolvidas na gestão do mesmo.

## 4ª

Para efeitos do presente concurso, a MO tem plena legitimidade para não considerar aceites e válidas todas as compras e registos sobre as quais existam indícios de fraude, todas as compras realizadas em condições especiais previamente acordadas entre o adquirente e a MO, bem como quaisquer compras que, de alguma forma, possam ser consideradas contrárias à lei, casos em que a MO excluirá as respetivas participações do presente concurso.

## 5ª

Poderão ainda ser excluídas do âmbito do presente concurso todas as participações que venham a ser apresentadas por clientes que se encontrem em situação de incumprimento em relação a bens e/ou serviços que lhes tenham sido prestados pela MO, assim como todas as participações que não respeitem todas as condições estabelecidas no presente regulamento e/ou todas aquelas em que as compras venham a ser objeto de devolução, até à data da efetiva entrega dos respetivos prémios.

## 6ª

A identificação dos concorrentes será feita através do registo informático previsto na al.b) da 1ª cláusula.

## 7ª

- a) A equipa do Cartão Continente, entidade responsável pelo processamento de informação no âmbito do presente concurso, preparará 19 (dezanove) ficheiros informatizados (um por cada dia de concurso), onde serão identificados todos concorrentes do dia, independentemente da loja onde efectuaram a compra.
- b) Em cada ficheiro constarão os seguintes dados: Nº Cartão Continente e data da realização da compra.

## II – Apuramento dos vencedores

### 8ª

- a) Os sorteios realizar-se-ão através de um programa de computador (aplicação informática) de extração aleatória devidamente aprovado pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.
- b) Em cada sorteio será apurado 1 (um) premiado.
- c) O mesmo concorrente não pode ser premiado em mais do que um dia.
- d) Considerando que os dados fornecidos podem estar incorrectos, por cada sorteio (dia de concurso) serão apurados 5 (cinco) suplentes
- e) Os premiados efetivos e suplentes terão de ser pessoas diferentes.
- f) O recurso aos suplentes, se necessário, obedecerá à ordem de extração.
- g) O recurso aos suplentes ocorrerá sempre que se mostre necessário, nomeadamente nos casos em que o vencedor não reúna as condições necessárias para que a sua participação possa ser considerada válida para efeitos de atribuição do respetivo prémio, bem como sempre que seja detetado incumprimento de qualquer das normas decorrentes do presente regulamento, assim como nos casos em que não tenha sido possível contactar com o vencedor e/ou este tenha recusado a aceitação do respetivo prémio.

### 9ª

O apuramento dos vencedores e respetivos suplentes realizar-se-á na Rua João Mendonça, 529 – 6º piso, 4464-501 Senhora da Hora, Matosinhos, sempre pelas 10h, na presença de representantes das Forças de Segurança, na dependência do Ministério da Administração Interna, obedecendo ao seguinte calendário:

	Data Extração	Dias Sorteados	Total Prémios (1 sorteio/prémio por dia)
1ª Extração	12/10/2018	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 Outubro	8
2ª Extração	19/10/2018	9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 Outubro	7
3ª Extração	26/10/2018	16, 17, 18 e 19 Outubro	4

### III – Prémios e reclamação de prémios

#### 10ª

a) Por cada dia de concurso será atribuído um prémio, constituído por:

- Compras numa loja MO, no valor de €500 (quinhentos euros) a PVP

O prémio terá de ser utilizado numa loja MO à escolha do Cliente, podendo o valor ser utilizados em uma ou mais compras até ao dia 31/03/2019.

- b) Valor líquido total dos prémios (19) atribuídos: €9.500 (nove mil e quinhentos euros), ao qual acrescerá, nos termos da verba 11.2.2. da Tabela Geral do Código do Imposto do Selo, Imposto do Selo no montante de €7.772,72 (sete mil setecentos e setenta e dois euros e setenta e dois cêntimos), pelo que o valor ilíquido dos prémios será de €17.272,72 (dezassete mil e duzentos e setenta e dois euros e setenta e dois cêntimos).
- c) O pagamento do Imposto do Selo sobre os prémios atribuídos no concurso publicitário será integralmente assumido pela MO.

#### 11ª

- a) Após a realização do sorteio, os premiados serão contactados telefonicamente pela MO (ou por terceiros por este designados), tendo por base os elementos de contacto constantes do “Cartão Continente” afeto aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis a contar da data do sorteio, com o objetivo de confirmar os dados dos premiados e a aceitação do prémio por parte destes, sendo que o número mínimo de tentativas de contacto será de cinco.
- b) Terminando o prazo previsto na alínea anterior e existindo prémios não reclamados, ou caso os premiados não cumpram o presente regulamento, serão contactados sequencialmente os suplentes, sendo obedecida a ordem de apuramento dos mesmos, reservando a promotora o direito de excluir os suplentes cujo contacto não seja possível, ou que não atendam o telefone.
- c) De igual modo se procederá ao recurso a suplentes, no caso de premiados que efetivamente aceitem o prémio e cumpram o regulamento, mas não formalizem a aceitação do mesmo, quando solicitado pela MO, através da assinatura e devolução da correspondente declaração de premiado (que lhes será enviada por email ou correio) e restante documentação solicitada, ou assinatura da mesma numa loja MO previamente acordada, no prazo de vinte dias a contar do momento em que confirmam os dados pessoais e aceitam o prémio.
- d) O procedimento previsto no recurso a suplentes repetir-se-á as vezes que forem necessárias até se conseguir a confirmação de um premiado, até ao prazo máximo de *terminus* do processo, ou seja noventa dias a contar da data do sorteio.

## **12ª**

Após a devida aceitação dos prémios pelos respetivos premiados, a MO procederá à divulgação pública dos premiados através dos suportes e pelos meios que considere convenientes, nomeadamente publicando os nomes e correspondentes localidades nas lojas MO.

## **IV – Considerações Finais**

### **13ª**

A publicidade ao concurso será realizada nos pontos de venda, rádio, internet e outros suportes e meios que a MO entenda por convenientes, obrigando-se a expor claramente todas as condições respeitantes ao mesmo, em cumprimento do disposto no Art. 11º do Decreto-Lei nº 330/90 de 23 de Outubro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 57/2008 de 26 de Março. Contudo, tal facto não dispensa a consulta e prévia leitura do presente regulamento por todos os participantes ou potenciais participantes.

### **14ª**

Através de alguns dos meios publicitários, a MO dará a conhecer ao público não só o local, dia e hora da realização das operações de determinação dos contemplados, como também a data até à qual as compras deverão ser efectuadas para que possam ser admitidas aos correspondentes sorteios.

### **15ª**

No âmbito do presente concurso, a MO não poderá ser responsabilizada por quaisquer atos ilícitos que venham a ser desenvolvidos pelos participantes, quaisquer outros intervenientes ou terceiros, quer durante a realização do concurso, quer após o seu termo.

### **16ª**

Toda e qualquer atividade, ainda que sob a forma tentada, que vise obter vantagem através de atos que não respeitem ou desvirtuem o objetivo do presente concurso e/ou que violem o disposto neste regulamento serão consideradas ilegais, reservando-se a MO no direito de excluir as correspondentes participações, podendo ainda ser acionados todos os mecanismos legais que se considerem por necessários.

### **17ª**

A MO reserva-se no direito de, a todo o tempo, terminar, alterar, encurtar, atrasar ou prolongar o concurso objeto do presente regulamento, no caso de ocorrer alguma atividade ilegal ou fraudulenta, ou algum facto externo, fora do controlo da organização, que afete o bom funcionamento do presente concurso, comunicando, de imediato, tal circunstância à Secretaria- Geral do Ministério da

Administração Interna e apresentando as respetivas provas, casos em que os participantes não terão direito a qualquer tipo de compensação.

#### **18ª**

- a) A participação no presente concurso implica a aceitação integral e sem reserva deste regulamento, assim como a cedência dos direitos de imagem de todos os efetivos vencedores para efeitos da divulgação dos mesmos junto do público, encontrando-se a MO devidamente legitimada para utilizar os meios que entenda por convenientes para o efeito, nomeadamente televisão, internet, imprensa, folhetos, publicidade exterior e/ou de loja, publicações periódicas, entre outros, não sendo por tal facto exigível, por tais vencedores, qualquer retribuição e/ou compensação.
- b) A cedência de direitos de imagem, concedida ao abrigo do disposto na alínea anterior da presente cláusula, será concedida à MO pelos respetivos participantes, de livre e espontânea vontade, aquando da aceitação da atribuição do prémio.
- c) Os premiados não poderão renunciar a uma eventual utilização publicitária gratuita, global ou parcial, dos seus nomes, imagens animadas ou não, para efeitos publicitários, salvo se renunciarem ao seu prémio.

#### **19ª**

O presente regulamento encontra-se disponível nas lojas MO e em [www.mo-online.com](http://www.mo-online.com).

#### **20ª**

- a) A MO reserva-se no direito de eliminar qualquer participação que, de alguma forma, viole o disposto no presente regulamento.
- b) A MO não poderá ser responsabilizada por quaisquer atos praticados pelos participantes do presente concurso, nomeadamente pela utilização indevida de dados e/ou elementos pertencentes a terceiros.

#### **21ª**

Os elementos solicitados aos participantes são obrigatórios para a participação neste concurso, sendo que os dados pessoais que venham a ser fornecidos no âmbito do mesmo serão tratados com pleno respeito pela legislação de proteção dos dados pessoais (Regulamento (EU) 2016/679 de 27 de Abril (Regulamento Geral de Proteção de Dados), pelo que a participação no presente concurso pressupõe o pleno conhecimento e aceitação do seguinte:

- a) Os participantes aceitam que o fornecimento dos dados é necessário e obrigatório para efeitos de processamento do presente concurso, dados esses que serão inseridos num ficheiro informático da responsabilidade da Equipa do Cartão Continente.

- b) A Equipa do Cartão Continente garante a segurança e confidencialidade do tratamento de todos os dados pessoais que venham a ser fornecidos pelos participantes no âmbito do presente concurso, não os cedendo a terceiros, com exceção da cedência à Marketline que os tratará na estrita necessidade das operações de sorteio e contacto com os vencedores.
- c) A Equipa do Cartão Continente pertence à Modelo Continente Hipermercados SA., com sede na Rua João Mendonça, 505, Freguesia de São Mamede de Infesta e Senhora da Hora, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o nº 502.011.475, que é também o seu NIPC.
- d) Aos titulares dos dados pessoais que venham a ser fornecidos no âmbito do presente concurso é garantido o direito de acesso, retificação e cancelamento desses mesmos dados, direitos esses que podem ser exercidos, pessoalmente ou por escrito, junto da morada indicada como sede da Modelo Continente Hipermercados, SA.
- e) Os dados de identificação pessoal obtidos poderão ser disponibilizados para o apuramento de responsabilidade civil ou criminal, mediante solicitação da autoridade judiciária competente, nos termos da legislação aplicável.

## **22ª**

- a) A MO compromete-se a apresentar na Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de noventa dias a contar da data de terminus do concurso, a Documentação comprovativa do recebimento dos prémios, entregando uma declaração, sob compromisso de honra, atestando o número de prémios efectivamente entregues, assim como uma listagem identificando todos os premiados.
- b) A Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna reserva o direito de, em qualquer caso, exigir outros documentos complementares de prova de entrega dos prémios, fixando para a sua apresentação um prazo não inferior a 15 (quinze) dias.

## **23ª**

No prazo referido na alínea a) da cláusula anterior, a MO compromete-se a comprovar perante a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna a entrega ao Estado da importância devida a título de Imposto do Selo sobre o valor dos prémios.

## **24ª**

- a) No caso de os prémios não serem reclamados no prazo devido, ou de não ser feita a respetiva prova, nos termos e no prazo referidos na condição 22ª, propõe-se que os prémios, em espécie, ou o seu valor em dinheiro, revertam para uma instituição com fins assistenciais ou humanitários que for designada pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respetiva notificação.

- b) A reversão aplicar-se-á de igual modo, se, uma vez iniciado o concurso, este não se realizar, por qualquer circunstância, incluindo a falta de cumprimento por parte da entidade promotora do concurso, de alguma das condições estabelecidas para o mesmo, ou não ser possível atribuir os correspondentes prêmios.

**25ª**

A requerente compromete-se, com a antecedência de cinco dias úteis, a:

- a) Confirmar, por escrito, à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, as datas das operações e a identificação do seu representante nas mesmas.
- b) Proceder ao pagamento das despesas relativas à fiscalização que irá ser exercida pelos representantes das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna, nos termos da Portaria nº 1203/2010 de 30 de Novembro, sobre as atividades do referido concurso, salvo quando se trate de operações cujo pagamento não possa ser calculado previamente, sendo neste caso efetuado imediatamente a seguir à realização dessa atividade.

**26ª**

Na eventualidade de se verificarem casos omissos no presente regulamento, esses serão resolvidos pela MO em acordo com a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, sendo que das suas decisões não caberá recurso.

**Concurso Publicitário Nº 123 / 2018, autorizado pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna. Prêmios não convertíveis em dinheiro.**